



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2011

Institui a Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Legislativo Moriyoshi Fukuda, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal reunida ordinariamente no dia 29 de agosto de 2011, aprovou, e eu Gean Carlos Volpato, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Moriyoshi Fukuda, que será outorgada para homenagear cidadãos de ascendência japonesa, que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Naviraí.

§ 1º A Câmara Municipal divulgará publicamente o conteúdo deste Decreto Legislativo.

§ 2º Por ocasião da indicação o proponente deverá comprovar por meio de currículo, que o homenageado proposto tenha prestado relevantes serviços ao Município de Naviraí.

§ 3º A falta de comprovação sobre o relevante serviço prestado do homenageado proposto impedirá a outorga da Medalha.

Art. 2º A Proposta da concessão da Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Moriyoshi Fukuda será objeto de Projeto de Decreto Legislativo, em cumprimento as normas regimentais e a legislação congênere em vigor.

Art. 3º A sessão solene de outorga da Medalha será realizada somente no mês de junho de cada ano, preferencialmente no dia 18, Dia da Comunidade Japonesa de Naviraí.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

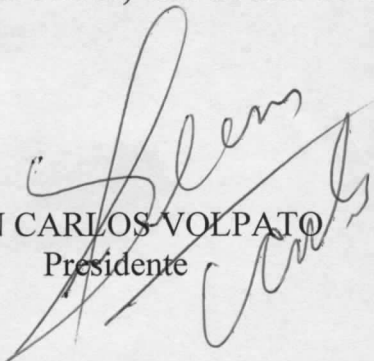
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A indicação dos cidadãos a que se refere o Art. 1º será proposta pelos Parlamentares com assento na Câmara de Vereadores, diretamente à Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Parágrafo único. cada vereador poderá indicar apenas 01(um) homenageado.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2011.


GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios

Edição N. 412 de 31 / 08 / 2011

EUDES ARANDA ICETY

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Andréia Alencar de Almeida

Código Identificador:F3C946DF**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,
EDIÇÃO Nº 0411 DE 30/08/2011****PORTARIA Nº 042/2011**

Concede férias às Servidoras que especifica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à Servidora MÁRCIA CAVALLARI SANTELLI, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de primeiro a trinta de setembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

II- Conceder férias à Servidora MARTA FERREIRA JORGE, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, no período de primeiro a trinta de setembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

III- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO

Presidente.

Publicado por:

Airton Nakazato

Código Identificador:E16B9028**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2011**

Institui a Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Legislativo Moriyoshi Fukuda, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal reunida ordinariamente no dia 29 de agosto de 2011, aprovou, e eu Gean Carlos Volpato, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Moriyoshi Fukuda, que será outorgada para homenagear cidadãos de ascendência japonesa, que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Naviraí.

§ 1º A Câmara Municipal divulgará publicamente o conteúdo deste Decreto Legislativo.

§ 2º Por ocasião da indicação o proponente deverá comprovar por meio de currículo, que o homenageado proposto tenha prestado relevantes serviços ao Município de Naviraí.

§ 3º A falta de comprovação sobre o relevante serviço prestado do homenageado proposto impedirá a outorga da Medalha.

Art. 2º A Proposta da concessão da Medalha Legislativa de Honra ao Mérito Moriyoshi Fukuda será objeto de Projeto de Decreto Legislativo, em cumprimento as normas regimentais e a legislação congênera em vigor.

Art. 3º A sessão solene de outorga da Medalha será realizada somente no mês de junho de cada ano, preferencialmente no dia 18, Dia da Comunidade Japonesa de Naviraí.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º A indicação dos cidadãos a que se refere o Art. 1º será proposta pelos Parlamentares com assento na Câmara de Vereadores, diretamente à Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Parágrafo único. Cada vereador poderá indicar apenas 01(um) homenageado.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO

Presidente

Publicado por:

Airton Nakazato

Código Identificador:2AD60506**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.**

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matric.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorro
3638-2	Cleide Maria Cordeiro Gomes	Agente Comunitário de Saúde - ACS	09	09-08-11	Não
1092-8	Vilma Ferreira dos Santos	Prof. Português e Educ. Infantil	15	16 a 31-08-11	Sim
2131-8	Tereza Simone da Penha	Cozinheiro - COZ	15	12 a 26-08-11	Não
2948-3	Justina Mariano de Sá Ferreira	Auxiliar de Serviço Escolar	10	08 a 17-08-11	Não
472-3	Maria Eunice Victor M. Silva	Professor de Séries Iniciais	16	09 a 24-08-11	Não
2002-8	Eduardo Brasileiro Limeira Souza	Professor de Séries Iniciais	04	16 a 19-08-11	Não
414-6	Luzinete de Souza Santos Teodoro	Assistente de Administração Escolar	20	01 a 20-08-11	Não
409-0	Luzia Adriana O. Santos	Auxiliar de Serviço Escolar	15	04 a 18-08-11	Sim
1252-1	Cleidenice Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviço Escolar	15	11 a 25-08-11	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 24 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA

Prefeito